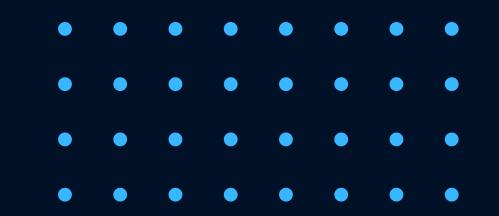




CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA



MENSAGEM DOS NOSSOS LÍDERES



A alta administração da EVEREST RIDGE comprehende a importância dos valores, políticas, normativas e diretrizes que constituem o presente Código de Conduta, Ética e Integridade, bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance além de meras normas e procedimentos.

Nesse sentido, a EVEREST RIDGE pactua e orienta todos os seus colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços a combater qualquer forma de corrupção, formação de cartel, fraudes, lavagem de dinheiro, ilícitudes em licitações, bem como a atender integralmente aos requisitos legais e/ou regulamentos pertinentes, evitar o conflito de interesse e qualquer pagamento de facilitação, incentivando, ainda, a denúncia de práticas contrárias ao presente Código de Conduta, Ética e Integridade.

EVEREST RIDGE, conhecedora de seus processos e de sua estrutura organizacional, identifica a sua área de atuação e principais parceiros de negócio, seu nível de interação com o setor público e privado e consequentemente avalia os riscos visando prevenir atos lesivos.



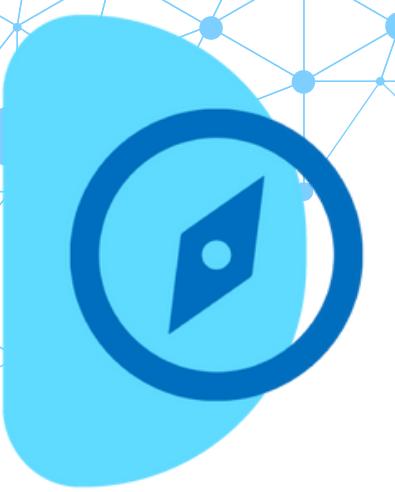


CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Código de Conduta Ética tem como objetivo tornar claras as diretrizes, valores, responsabilidades e princípios que devem pautar o desempenho das atividades de todos os colaboradores, conselheiros e administradores, tanto em relações internas quanto com terceiros.

Consideramos que as regras aqui apresentadas devem ser aplicadas de forma íntegra e em conjunto com as demais políticas da companhia, visando sempre manter o alto padrão de conduta ética e o cumprimento das leis e normas aplicáveis aos negócios da Everest Ridge.





NOSSOS VALORES

-  Qualidade
-  Inovação
-  Transparência
-  Segurança
-  Ética
-  Iniciativa
-  Conhecimento
-  Comprometimento
-  Credibilidade
-  Eficiência

MISSÃO

Aliar expertise à tecnologia no desenvolvimento de soluções inovadoras para responder rapidamente às transformações do mercado, aumentando a eficiência, segurança e produtividade dos nossos clientes, sempre comprometidos com a excelência dos resultados.

VISÃO

Ser uma empresa referência em inovação para o segmento, que busca ativamente maneiras de utilizar sua expertise para resolver problemas, melhorar processos e promover mudanças significativas, sempre na vanguarda da tecnologia para responder rapidamente às transformações do mercado e demandas dos clientes.

Conduta no local de trabalho

COLABORADORES

No ambiente de trabalho, a Empresa espera de seus colaboradores comprometimento, muito respeito, espírito de equipe, cordialidade no trato com todos, confiança, humildade e honestidade, independente de posição hierárquica, cargo ou função. Respeitar e zelar pelo cumprimento de toda a legislação vigente, além de normas e regulamentos vinculados às funções e atividades profissionais.

Para decidir se uma ação ou conduta é adequada, recomendamos os seguintes pré-questionamentos:

- É legal ou lícito?
- Está de acordo com as diretrizes da Empresa?
- Está alinhado com os valores e princípios da Empresa?
- Se toda a Sociedade tiver a mesma conduta, o resultado será positivo?

Caso pelo menos uma das respostas seja negativa, peça melhor orientação ao seu superior imediato.

Conduta no local de trabalho

FERRAMENTAS DE TRABALHO E PATRIMÓNIO

São considerados bens da empresa todas as máquinas, equipamentos, utensílios, bens de consumo, edificações, veículos, tecnologia, softwares, propriedade intelectual, etc., ainda que cedidos para seus colaboradores – empregados ou não –, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços.

Todos e quaisquer equipamentos, ferramentas ou aparelhos que sejam fornecidos pela empresa com a finalidade de auxiliar na execução dos serviços, é considerado uma ferramenta de trabalho, e é de responsabilidade do colaborador – empregado ou não –, parceiro de negócio e/ou prestador de serviços zelar pelo uso destes equipamentos individuais e coletivos, sendo, dessa será, o único responsável por qualquer dano ou extravio dos mesmos.

Os sistemas e equipamentos de informática da Empresa destinam-se apenas e tão somente ao uso profissional, não devendo ser usados para negócios ou atividades estranhas aos objetivos sociais da Empresa, tampouco para atividades ilegais, jogos ou pornografia.

Colaborador – empregado ou não –, parceiro de negócios e/ou prestador de serviços é pessoalmente responsável não somente pela proteção das propriedades da Empresa que lhe são confiadas, como também por ajudar a proteger, de modo geral, o patrimônio da Empresa.

Conduta no local de trabalho

CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e prestadores de serviços devem manter absoluto sigilo sobre todas as informações administrativas, contratuais, técnicas, contábeis, financeiras, fiscais, jurídicas e cadastrais da EVEREST RIDGE, bem como de clientes, outros fornecedores e parceiros comerciais.

Devem, igualmente, manter absoluto sigilo acerca dos dados, documentos, procedimentos, sejam de caráter industrial, técnico, comercial, a que tenham acesso, em qualquer momento, ou que venham a ter conhecimento por qualquer meio, vigorando tal obrigação por prazo indeterminado, inclusive após o término da relação contratual mantida com a Empresa, seja ela de que natureza for.

Conduta no local de trabalho

CORREIO ELETRÔNICO, INTERNET E REDES SOCIAIS

A EVEREST RIDGE fornece, para fins de trabalho, e-mail e acesso à internet, cujo uso deve se limitar a fins única e exclusivamente profissionais, sendo vedado sua utilização para finalidades pessoais.

Todo e qualquer computador e/ou servidor, bem como mensagens de e-mail recebidas e enviadas, seus conteúdos e anexos, constituem propriedades exclusivas da EVEREST RIDGE e de forma alguma serão considerados conteúdo particular dos usuários de tais bens e/ou serviços, exceto se alguma lei específica assim o exigir.

Os canais de mídia social que a EVEREST RIDGE possui devem ser utilizados de forma a não expor qualquer informação (i) confidencial ou (ii) que venha ou possa a vir a prejudicar a imagem da Empresa, seus sócios e/ou mesmo de seus clientes, colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços.

MONITORAMENTO DE SERVIDORES, SERVIÇOS E SISTEMAS

Para garantir a continuidade e maior disponibilidade dos servidores, serviços e sistemas, bem como a segurança das informações, todos os colaboradores - colaboradores ou não -, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços concordam expressamente em: implementar sistemas de monitoramento para: estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões de internet, dispositivos móveis ou sem fio e outros componentes conectados ou não à sua rede corporativa. O histórico de navegação em páginas da internet também pode ser registrado, podendo ser analisado por outros profissionais.

Conduta no local de trabalho

CÂMERAS DE SEGURANÇA

A EVEREST RIDGE preconiza a saúde e a segurança no ambiente de trabalho como direito fundamental, razão pela qual, com base no legítimo interesse da Organização e para fins de proteção da vida e/ou da incolumidade física dos colaboradores – empregados ou não -, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços, bem como de quaisquer terceiros que transitem em seu(s) estabelecimento(s), poderá se utilizar de sistema de monitoramento interno e externo com filmagem e gravação de imagens por câmeras de segurança nas dependências da empresa, em regime 24×7.

As câmeras de segurança são/serão utilizadas nos locais de execução de atividades laborais e/ou de acesso pelo público em geral, sendo preservados os locais íntimos e de privacidade, tais como banheiros e vestiários.

As imagens obtidas serão, sempre, de acesso restrito, sendo utilizadas apenas e tão somente para procedimentos internos de averiguação pela EVEREST RIDGE, podendo ser disponibilizadas de acordo os critério e limites constantes das disposições normativas aplicáveis à espécie e/ou nos termos de eventuais requisições formuladas pelas autoridades judiciais ou policiais.

Conduta no local de trabalho

INTEGRIDADE

Somos pautados pela honestidade e pela transparência, privilegiando o diálogo aberto em todos os níveis, com todos com quem nos relacionamos.

Conduta no local de trabalho

SEGURANÇA

Não há trabalho tão urgente ou tão importante que não possa ser realizado com segurança e respeito ao meio ambiente. Colocamos em primeiro lugar o cuidado com os nossos colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes, meio ambiente e sociedade.

Antes de iniciar o seu trabalho, o colaborador – empregado ou não –, fornecedor, parceiro de negócios e/ou prestador de serviços deverá fazer uma análise das tarefas e riscos, reportando eventuais anormalidades ao supervisor imediato, evitando a sua exposição – ou de terceiros – a riscos desnecessários, devendo, assim:

- ter atitude de prevenção a acidentes e incidentes, ou seja, agir antes que alguma situação indesejada ocorra consigo ou com terceiros;
- conhecer as normas internas de segurança, incluindo – mas não se limitando a – as normas específicas para suas funções, se eventualmente existentes;
- utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pela Empresa nos exatos moldes das orientações recebidas;
- não trabalhar em estado de embriaguez ou sob o efeito de qualquer substância alucinógena, entorpecente ou de qualquer outra natureza que possam afetar a segurança do colaborador, assim como a de quaisquer terceiros.

Conduta no local de trabalho

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A empresa obedece à legislação ambiental aplicável e compromete-se com preservação do meio ambiente.

A EVEREST RIDGE também estimula que seus colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços tenham como base, no desenvolvimento dos negócios da Empresa, e no dia a dia de suas atividades, atitudes que sejam sustentáveis, que contribuam para a reciclagem, a diminuição da geração de resíduos, a economia de água, de energia elétrica, entre outras ações.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

A empresa possui compromissos éticos e legais de responsabilidade social que devem ser observados pelos seus colaboradores.

Nesse contexto, a EVEREST RIDGE respeita e zela pela proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente, prezando por um ambiente de trabalho harmonioso e encoraja o respeito pelos direitos individuais e fundamentais, sem qualquer tipo de distinção à pessoa.

Assim, a Empresa destaca ser incompatível com um ambiente de trabalho saudável e harmonioso qualquer tipo de ofensa, difamação, restrição à liberdade de expressão, discriminação racial, assim como assédio moral ou sexual.

A EVEREST RIDGE ressalta, também, que não se utiliza qualquer forma de trabalho forçado, escravo, involuntário ou infantil. Dessa forma, também não contrata serviços e/ou adquire produtos ou mercadorias de quaisquer parceiros e/ou fornecedores que operem em desrespeito a tais preceitos.

Conduta no local de trabalho

COMPROMISSO COM O CLIENTE

Todos os colaboradores – empregados ou não –, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços da EVEREST RIDGE devem prestar o melhor atendimento aos clientes, com educação, clareza, cortesia, presteza, polidez, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e a confidencialidade das informações prestadas, ouvindo-os com o objetivo de entender o que é importante para eles, suprindo suas necessidades e superando suas expectativas.

Os colaboradores da EVEREST RIDGE devem ser íntegros e ter transparência e ética nas relações e assegurar a veracidade das informações prestadas aos clientes, estabelecendo relações de confiança.

CONFLITO DE INTERESSE

Conflito de interesses é caracterizado pela obtenção de vantagem indevida, individual ou em grupo, direta ou indiretamente, comprometendo a integridade dos interesses, da imagem e da reputação da EVEREST RIDGE.

Os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da Empresa, tampouco causem dano à sua imagem e reputação, ao tratar com clientes, fornecedores, empresas contratadas ou concorrentes, tanto atuais como potenciais. Nesse contexto, os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços devem dar prioridade aos interesses da Empresa, sempre abrindo mão de possíveis ou eventuais vantagens pessoais.

Condutas nas relações com terceiros e Órgãos Públicos

BRINDES E HOSPITALIDADES

Diante de uma oportunidade de receber presentes, brindes ou hospitalidade, os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços devem atentar que, se recebidos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, tais brindes não devem ter valor comercial relevante – a exemplo de agendas, calendários, chaveiros, pendrives, bonés, camisetas, etc.

Caso os brindes ou presentes recebidos estejam em desacordo com a regra acima, deverão os mesmos serem entregues aos responsáveis da área de Recursos Humanos, os quais irão avaliar os mesmos e, havendo possibilidade, distribuir de forma igualitária entre todos os colaboradores – empregados ou não –, evitando privilégios, ou proceder de outra forma que garanta a igualdade de tratamento entre todos os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços.

Condutas nas relações com terceiros e Órgãos Públicos

COMBATE À CORRUPÇÃO

A Empresa ratifica seu compromisso com a concorrência leal e, portanto, ressalta que não tolera qualquer ato ilegal ou forma de corrupção ou extorsão. É vedado ao colaborador, de forma direta ou indireta, conceder ou prometer benefícios, pagamentos ou transferência de qualquer valor (como doações e presentes) ilegais ou indevidos a qualquer parte com a qual a Empresa mantenha relacionamento, visando a obter algum privilégio ou vantagem. O ato de oferecer vantagem, financiar, custear, patrocinar ou, de alguma forma, subvencionar a prática de atos ilícitos se mostra ilegal, sendo, assim, repudiado veementemente pela Empresa.

Os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços da EVEREST RIDGE são proibidos de oferecer ou prometer para representantes da Administração Pública, Clientes (públicos ou privados), Concorrentes, Fornecedores, Autoridades Fiscalizatórias ou quaisquer terceiros, diretamente ou por meio de intermediários, qualquer numerário, presentes ou outros benefícios para induzi-los a omitir ou executar atos relacionados com as suas funções oficiais (corrupção ativa no setor público e privado).

Ademais, os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços da EVEREST RIDGE são proibidos de requerer ou receber de terceiros, diretamente ou por meio de intermediários, qualquer numerário, presentes ou outros benefícios para omitir ou executar um ato relacionado com as suas tarefas designadas (corrupção passiva no setor público ou privado).

Condutas nas relações com terceiros e Órgãos Públicos

GESTÃO DE TERCEIROS

O relacionamento da EVEREST RIDGE com fornecedores e parceiros comerciais é baseado em práticas comerciais legais, eficientes, corretas, alicerçadas em critérios éticos, idôneos, bem como na qualidade, preço e prazo. É imperioso tratá-los, sempre, com respeito, dignidade e integridade, da mesma forma que se espera destes o mesmo comportamento.

Os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços, bem como as demais pessoas – físicas ou jurídicas, de direito público ou privado – contratadas pela EVEREST RIDGE deverão ter ciência dos princípios morais, éticos e procedimentais inseridos neste Código de Conduta, Ética e Integridade, bem como da legislação anticorrupção vigente, comprometendo-se a cumpri-los em suas atividades.

Todos os fornecedores, clientes e parceiros comerciais podem obter conhecimento do disposto neste documento, o qual se encontra disponível no site da EVEREST RIDGE.

Condutas nas relações com terceiros e Órgãos Públicos

DUE DILIGENCE

Para os fornecedores e parceiros comerciais estratégicos, a EVEREST RIDGE poderá, a seu exclusivo critério, realizar um minucioso processo de Due Diligence, procedendo com avaliações de riscos de integridade, como por exemplo, a verificação de possíveis riscos financeiros, tributários, legais, de capacitação profissional para realização do serviço, dentre outros aspectos operacionais, cadastrais e/ou legais.

Condutas nas relações com terceiros e Órgãos Públicos

RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

A EVEREST RIDGE trata a Administração Pública, em qualquer nível, seja como fornecedora ou cliente, com isenção e transparência, bem assim com total observância à legislação, em especial à Lei Anticorrupção. Não participa e não tolera a composição, acordo ou conluio que tenha como objetivo fraudar processo licitatório.

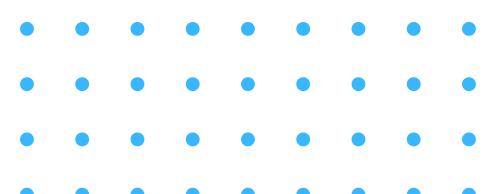
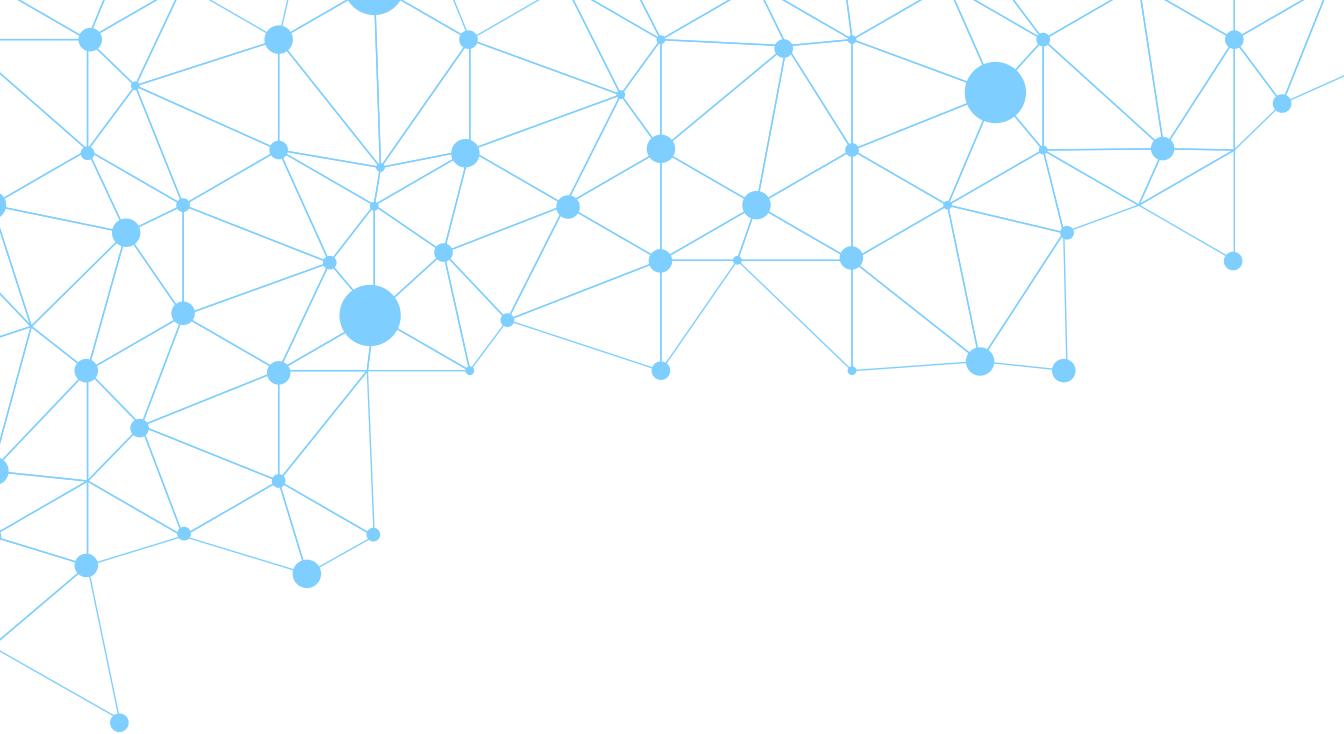
São inaceitáveis as práticas que envolvam o favorecimento, a promessa ou a concessão, direta ou indiretamente, de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades ou servidores de qualquer instância do setor público, que constituam prática ilegal de acordo com a legislação vigente.

Nas relações com a administração pública (autoridades públicas), os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores, parceiros de negócios e/ou prestadores de serviços devem evitar quaisquer atos ou omissões que possam representar a mais leve tentativa de corrupção.

Condutas nas relações com terceiros e Órgãos Públicos

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

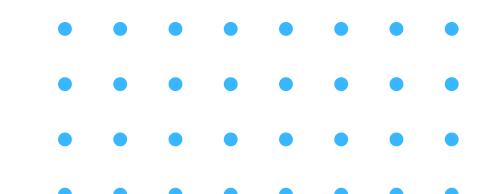
A EVEREST RIDGE não pratica e nem permite a oferta ou a aceitação de pagamentos de facilitação, diretos ou indiretos, de qualquer natureza e tipo, com a intenção de acelerar a contratação ou a execução de serviços obrigatórios por terceiros..



REGISTROS CONTÁBEIS E REPORTES FINANCEIROS

O processo de registro contábil busca evidenciar de forma fidedigna as operações da EVEREST RIDGE, bem como seus reportes financeiros.



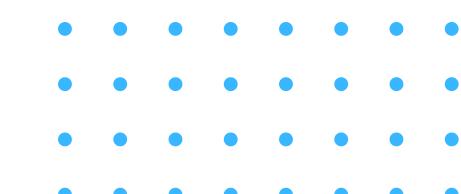


PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A EVEREST RIDGE expressa e declara que todos e quaisquer dados pessoais, inclusive sensíveis, são tratados em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nos termos de sua Política de Privacidade. Para a EVEREST RIDGE, a informação é um bem valioso, que deve, assim, ser utilizado, gerenciado e protegido adequadamente, razão pela qual integram esse ativo todos os conhecimentos técnicos e tecnológicos.

Todos os colaboradores – empregados ou não –, fornecedores e parceiros comerciais são responsáveis pela segurança da informação, devendo:

- respeitar o sigilo da correspondência eletrônica e das comunicações individuais, primando pela proteção de dados e privacidade;
 - não obter, armazenar, utilizar ou repassar material que tenha conteúdo sexual, racista, homofóbico e contra a liberdade religiosa ou que atentem contra a diversidade;
 - não obter ou propagar, por dolo ou culpa, softwares maliciosos (vírus, spywares, malwares, etc.);
 - não invadir ou violar sistemas ou controles de segurança, buscar vulnerabilidades, monitorar, quebrar ou obter senhas de sistemas ou computadores pertencentes à Empresa ou a quaisquer terceiros;
 - não fornecer ou utilizar senhas de terceiros para acesso a sistemas ou computadores;
 - não elaborar ou publicar, em quaisquer meios, inclusive digitais, conteúdos que contrariem os interesses da EVEREST RIDGE.
- 



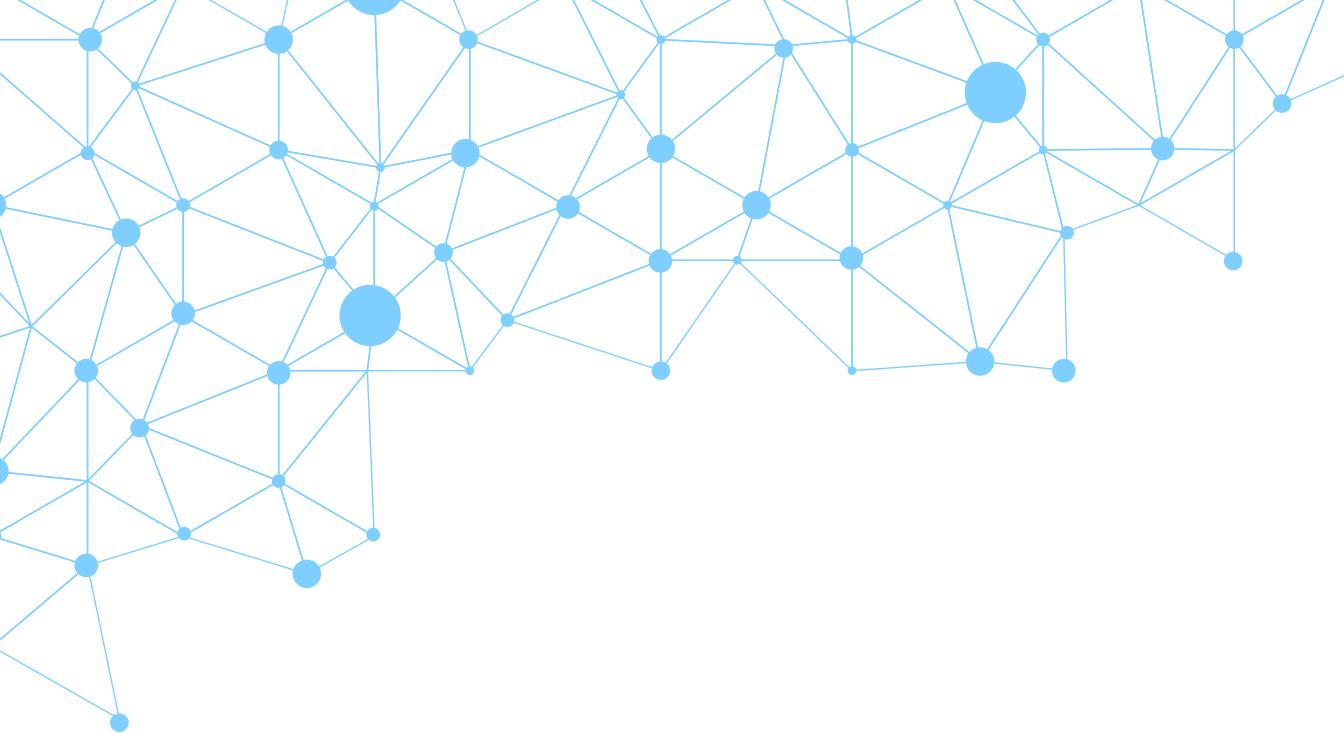
CANAL DE DENÚNCIA

Quando da existência de fundada suspeita de violação a este Código de Conduta, Ética e Integridade ou à legislação vigente, o colaborador – empregado ou não –, fornecedor, parceiro de negócios e/ou prestador de serviços da EVEREST RIDGE, ou pessoas externas, podem formular denúncia por meio do e-mail: contato@everestridge.com.br ou de forma anônima, diretamente no site da EVEREST RIDGE, pelo link <https://everestridge.com.br/>.

O acesso ao e-mail e recebimento do formulário pelo site, é único, exclusivo e restrito a setor de Compliance da EVEREST RIDGE, sendo garantida a confidencialidade da identidade e o sigilo das informações apresentadas pelo denunciante de boa-fé, da mesma forma em que contra esse não serão permitidas retaliações.

Para a correta resolução da irregularidade apontada, a acusação, sempre que possível, deverá conter o nome dos envolvidos e uma descrição clara e pormenorizada dos fatos.





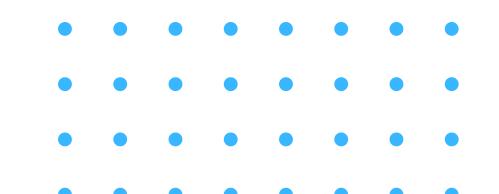
MEDIDAS DISCIPLINARES

As penalidades previstas são proporcionais ao tipo de violação e ao nível de responsabilidade dos envolvidos, podem resultar, dentre outras sanções previstas em atos normativos internos ou na legislação aplicável à espécie:

- Advertência verbal ou por escrito;
- Suspensão;
- Demissão com ou sem justa causa.

Fornecedores e parceiros de negócio que violarem o Código de Ética, Conduta e Integridade, sobretudo as determinações previstas na Lei n 12.846/2013 também estarão sujeitos a sanções, tais como suspensão do fornecimento, encerramento do contrato e demais penalidades previstas em contrato.





PROTOCOLO DE RECEBIMENTO E TREINAMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

Declaro que recebi cópia do presente Código de Conduta, Ética e Integridade da EVEREST RIDGE, bem como fui orientado acerca dos preceitos que o regem e compõem. Declaro ainda que li e comprehendi seu conteúdo e comprometo-me a cumprir as normas nele constantes, a respeitá-lo e honrá-lo, assumindo qualquer responsabilidade e isentando a empresa pelo não cumprimento deste por minha pessoa.

Comprometo-me ainda, a notificar a quem de direito caso presencie qualquer ato de descumprimento do presente instrumento normativo.

Loca e Data: _____

Nome Completo: _____

CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____





Dúvidas?

Estamos a disposição
para respondê-las.

Entre em contato:

11 3181-4008

contato@everestridge.com.br

@ridgeeverest

@evrd.br